NÚMERO
RUBRICA

LEI N.° 3.589 DE 22/07/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR UM DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS EM CARÁCTER EXCEPCIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano em caracter excepcional com área de 960,00m² (Novecentos e sessenta metros quadrados), procedido por **HERDEIROS HEINS HESSE**, que faz parte de uma área maior, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob n.° 26.243, ficando o referido imóvel assim distribuído: lote n.° 01 com área de 360,00m² e lote n.° 02 com área de 600,00m², ambos pertencentes a quadra n.° 121.

Art. 2° - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/07/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração